

Lote 40-D	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua 4.....	13,93m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-J.....	13,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40-C.....	63,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40-E.....	63,41m	

Lote 40-E	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua 4.....	13,93m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-L.....	13,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40-D.....	63,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40-F.....	63,41m	

Lote 40-F	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua 4.....	12,78m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-M.....	12,78m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40-E e 40L.....	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	70,00m	

Lote 40-G	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua Dona Marina.....	19,40m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-A.....	16,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 40-H e 40-B.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 41.....	54,45m	

Lote 40-H	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua Dona Marina.....	16,10m	
Fundo, confrontando com os lotes 40-B e 40-C.....	15,10m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40-I.....	58,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40-G.....	52,50m	

Lote 40-I	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua Dona Marina.....	14,55m	
Fundo, confrontando com os lotes 40-C e 40-D.....	14,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40-J.....	63,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40-H.....	58,50m	

Lote 40-J	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua Dona Marina.....	13,58m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-D.....	13,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40-L.....	68,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40-I.....	63,50m	

Lote 40-L	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua Dona Marina.....	13,14m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-E.....	12,62m	
Lado direito, confrontando com os lotes 40-M e 40-F.....	73,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40-J.....	68,50m	

Lote 40-M	ÁREA	883,33m²
Frente para a Rua Dona Marina.....	13,23m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-F.....	12,78m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20.....	72,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 40L.....	66,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2243, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.550.160-6/2008, de interesse de **SERCA CONSTRUTORA LTDA.**,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 5/8 - 32/35, da Quadra 29, situado à Avenida José Rodrigues de Moraes Neto e Rua Uirapuru, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 5/8 -32/35 e APM C-10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/8 - 32/35	ÁREA	3.272,80m²
Frente para a APM C -10.....	48,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida José Rodrigues de Moraes Neto.....	48,00m	
Lado direito, confrontando com o Lotes 9 e 31.....	68,19m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lotes 4 e 36.....	68,19m	

APM C-10	ÁREA	144,00m²
Frente para a Rua Uirapuru.....	48,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 5/8 - 32/35.....	48,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 9.....	3,00m	

Lado esquerdo, confrontando com Lote 4.....3,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deveser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade de o doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área denominada APM C-10, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria Geral do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 8.748, de 30 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.580.000,00** (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais), correspondentes a 519.593,6139 UROMG's (quinhentas e dezenove mil, quinhentas e noventa e três vírgula sessenta e uma trinta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3190.96.00 - 00.....R\$ 50.000,00

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.39.00 - 00.....R\$ 3.000.000,00

SOMA R\$ 3.050.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2901 - 04 122 0028 2.190 - 3190.11.00 - 00.....R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101 - 04 121 0004 2.227 - 3190.11.00 - 00.....R\$ 230.000,00

SOMA R\$ 230.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.580.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.93.00 - 00.....R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2901 - 04 122 0028 2.190 - 3190.04.00 - 00.....R\$ 530.000,00

TOTAL GERAL R\$ 530.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101 - 04 122 0048 1.426 - 4490.52.00 - 52.....R\$ 2.000.000,00

SOMA R\$ 2.000.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

3201 - 26 451 0025 1.431 - 3390.39.00 - 00.....R\$ 1.000.000,00

SOMA R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.580.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19